



LEI Nº 3276/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 1.781/1994, que versa sobre a localização de Via Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA DOMINGOS DA ROCHA SOARES**, a atual Rua Projetada nºs: 01 e 05, a via pública com início na Rua Projetada 02 do loteamento Guaribas I e II seguindo pelos loteamentos Jardim Fagueiro I e II e vai até a Rua Beira Rio no Bairro Ipueiras, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 03/10/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 05/10/23

Eulene Reis

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Manoel da C
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-10-23

Secretário

APROVADO EM: Se Perce da
DISCUSSÃO POR: Manoel da C
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-10-23

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 06/10/23

Eulene Reis

PRÉSIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 09/11/23

Ruy P
Secretário da Câmara